FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

ALVORADA DO SUL - PR

receptor de mensagens.

5.5.1 – Os pertences pessoais, inclusive aparelho celular, deverão ser entregues aos fiscais de sala e ficarão retidos durante todo o período de permanência dos candidatos em sala.

5.6 – É vedado o ingresso de candidato em local de prova portando arma.

5.7 - Após identificado e instalado em sala de provas, o candidato somente poderá ausentar-se acompanhado do fiscal de sala.

5.8 – Somente serão permitidos assinalamentos nos Cartões - Respostas feitos pelo próprio candidato, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros.

5.9 – Não haverá segunda chamada para as provas.

5.10 – Em nenhuma hipótese o candidato poderá prestar provas fora da data, do horário estabelecido para fechamento dos portões, da cidade, do local e do espaço físico predeterminados.

5.11 – Ao terminar as provas, o candidato entregará obrigatoriamente ao Fiscal de Sala o seu Cartão-Resposta, devidamente assinado.

5.12 – A falta da assinatura do candidato no seu Cartão-Resposta, o eliminara automaticamente do processo.

5.13 – Na correção do Cartão-Resposta, será atribuída nota zero à questão com mais de uma opção assinalada, sem opção assinalada ou com rasura.

5.14 – Em nenhuma hipótese haverá substituição do Cartão-Resposta por erro do candidato.

5.15 – Os candidatos somente poderão ausentar-se do recinto de provas, após decorrida uma hora do início da mesma, por motivo de segurança.

5.16 – Não será permitido, em nenhuma hipótese, o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao processo seletivo no estabelecimento de aplicação das provas.

6 – DAS PROVAS

6.1 – DAS PROVAS OBJETIVAS.

6.1.1. – Será aplicada uma prova objetiva, classificatória e eliminatória, relativa a conhecimento especifico para o cargo de enfermeiro, farmacêutico e técnico em enfermagem, cujos programas constam do ANEXO III deste Edital:

Disciplinas	Nº. de questões	Pontuação /total
Conhecimentos específicos na área de atuação (enfermagem)	40	0,20 cada, totalizando - 8,0

6.1.2 – Serão automaticamente eliminados do Processo Seletivo Simplificado, os candidatos que obtiverem pontuação igual ou inferior a 50% (cinquenta por cento) dos pontos obtidos na prova objetiva.

6.2 – DAS PROVAS DE TÍTULOS.

6.2.1 – Serão considerados ainda, até, 2,0 pontos de currículo, para cargo todos os cargos, onde a pontuação do candidato será procedida de acordo com os termos estabelecidos na tabela que segue e somados a pontuação da prova escrita:

EMENTA	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
Tempo de serviço na área de saúde na função que pretende ocupar - NOS ÚLTIMOS 02 ANOS	**0,1 ponto por mês**	1,0 (10 meses)
Curso(s) de pós-graduação - especialização, Mestrado, doutorado (mínimo: 200 horas de duração)	**0,5 pontos por curso**	1 (2 cursos)

Obs: 1- Serão aceitos tempo de serviço dos últimos 02 anos e no Máximo 10 meses de pontos de tempo de serviço

2- Os títulos apenas serão aceitos se pertinentes ao cargo pretendido.

*será considerado o aproveitamento do curso realizado

6.3: No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar o currículo documentado e as provas documentais de que trata os itens 6.2 do presente Edital, em envelope que será lacrado no momento da inscrição.

6.4.5: Serão consideradas provas documentais idôneas apenas aquelas regulares para comprovação de formação técnica e acadêmica (diploma ou certificado de conclusão de curso) e de exercício profissional e tempo de serviço (ato oficial de nomeação, contratação ou posse em serviço público e registro em CTPS ou documento hábil para serviço autônomo ou de profissional liberal). Declarações, atestados ou protocolos serão devidamente avaliados pela Comissão Julgadora.

6.4.6 - A Seleção consistirá de análise curricular somada com a pontuação na prova e análise curricular, sendo que os currículos e suas provas documentais, segundo os critérios de pontuação e desempate estabelecidos neste Edital, por comissão constituída por integrantes da Comissão Fiscalizadora da Seleção instituída pela Portaria nº. 017/2021.

7 - DOS RECURSOS

7.1 - Quanto às provas objetivas:

a) os gabaritos e as questões das provas escritas aplicadas, para fins de recursos, serão disponibilizados, pela comissão organizadora do concurso, nomeada para este fim, no mural da sede da Prefeitura, bem como pagina de publicações oficial do Município de Alvorada do Sul, a partir do primeiro dia útil após a aplicação das provas e durante o período previsto para recurso;

b) admitir-se-á um único recurso, por questão, para cada candidato, relativamente ao gabarito divulgado ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado;

c) se do exame dos recursos resultar anulação de questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que prestaram a prova, independentemente da formulação de recurso;

d) se, por força de decisão favorável a impugnações, houver modificação do gabarito divulgado antes dos recursos, a prova será corrigida de acordo com o gabarito definitivo, não se admitindo recurso dessa modificação decorrente das impugnações.

7.1.1 - O recurso deverá ser apresentado:

a) datilografado ou digitado, em folha dirigida a comissão;

b) um para cada questão recorrida;

c) sem formalização de processo;

d) até dois dias úteis, contados a partir da divulgação do gabarito e das questões da prova;

e) dentro do prazo recursal, entregue no setor de protocolo da Prefeitura Municipal;

f) os recursos serão julgados pelo Diretor Superintendente da Fundação de Saúde;

7.2 – Serão, desconsiderados, os recursos remetidos por via postal, via fax ou via correio eletrônico.

7.3 - A decisão dos recursos será dada a conhecer, coletivamente, por meio de Edital a ser publicado no mural da PMAS e/ou internet.

8 – DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.1 – A apuração da nota final será a soma dos pontos obtidos na prova objetiva com prova de títulos. E aos demais, o resultado da prova de títulos.

8.2 – A classificação final do candidato no processo seletivo simplificado será decorrente do somatório dos pontos por ele obtido.

8.3 – Ocorrendo empate, o desempate beneficiará o candidato mais idoso e com maior numero de filhos vivos.

8.4 – Persistindo o empate, o tempo de serviço, ano a ano, na Administração Pública, em qualquer nível, beneficiará o concorrente.

8.5 – Em hipótese alguma haverá classificação de candidatos considerados eliminados no processo seletivo simplificado.

8.6 – O resultado final do PSS será homologado pelo Diretor Superintendente e publicado no mural da Sede da Prefeitura e divulgado nos meios de comunicação local, não se admitindo recurso desse resultado.

9 – DA CONTRATAÇÃO

9.1 – Serão classificados no PSS apenas os candidatos que, por sua nota na prova objetiva tenha alcançado a nota mínima (50%).

9.2 – Os candidatos classificados serão convocados para contratação através de publicação no mural da PMAS, sitio oficial www.alvoradadosul.pr.gov.br, devendo este se apresentar ao local indicado na comunicação.

9.3 – O não-pronunciamento do candidato convocado para contratação no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da publicação, permitirá a divisão de Recursos Humanos que o convocou excluí-lo do processo.

9.4 – No período de doze meses contados da homologação, caso haja rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação candidatos classificados, quantos se fizerem necessários, observando-se rigorosamente a ordem de classificação e o limite de contratações para o cargo/função.

9.5 – A contratação, cujo instrumento será assinado pelo Diretor Superintendente, fica condicionada ao atendimento das condições constitucionais e legais.

9.6 – O candidato contratado submeter-se-á a regime especial, conforme dispõe a Lei nº 1463/2007.

9.7 – O candidato deverá manter atualizado seu endereço junto a Prefeitura Municipal de Alvorada do sul, enquanto estiver participando do processo seletivo simplificado.

9.8 – O candidato poderá quando chamado requerer seu reposicionamento ao final da fila de classificação.

10 – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

10.1 - As vagas para Formação do Cadastro Reserva, constante deste edital, serão preenchidas de acordo com a necessidade da administração, obedecendo a ordem de classificação, de cada localidade.

10.2 – Será publicado relação geral nominal dos classificados em ordem decrescente de pontuação, que servirá de parâmetro para utilização no cadastro reserva.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – As despesas porventura decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos do PSS de que trata este Edital correrão por conta da FMS do Município de Alvorada do Sul - Pr.

11.2 – Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou notas de candidatos, valendo, para tal fim, os resultados publicados no mural da sede da Prefeitura.

11.3 – Não serão fornecidos atestados, cópia de documentos, certificados ou certidões relativas a notas de candidatos eliminados.

11.4 – A classificação no PSS assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração e da rigorosa ordem de classificação.

11.6 – Qualquer informação a respeito do processo seletivo poderá ser obtida pelo telefone n.º (43) 3661-1177 ou na sede da Prefeitura Municipal, junto aos membros do Grupo Organizador do Processo Seletivo Simplificado.

11.6 - Será excluído do processo seletivo, por ato da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, o candidato que:

a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

b) agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;

c) for surpreendido utilizando-se de um ou mais meios previstos no subitem 5.5;

d) for responsável por falsa identificação pessoal;

e) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo;

f) não devolver integralmente o material recebido;

g) efetuar o pedido de inscrição fora do prazo estabelecido neste Edital; ou

h) não atender às determinações regulamentares da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, pertinentes ao processo seletivo.

11.7 – Por razões de ordem técnica e de segurança, os candidatos, só poderão levar o caderno de provas, depois de decorrido no mínimo 01 (uma) hora do inicio das provas, no entanto, exemplar do caderno de provas aplicadas será afixado no mural da sede da Prefeitura Municipal, juntamente com a divulgação do gabarito oficial.

11.8 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial e Comissão Organizadora, do Processo Seletivo Simplificado, ouvido o Diretor Presidente.

11.9 – Os candidatos eliminados ou não classificados terão o prazo de 30 (trinta) dias contados da homologação do resultado final do PSS para solicitarem a devolução das cópias dos documentos que apresentou. Findo o prazo sem a manifestação do interessado, fica a CPSS autorizada a destruir os referidos documentos.

Alvorada do Sul, PR, 01 de fevereiro de 2021.

VALTEIR APARECIDO BAZONNI - Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde

MARIA ELENA CARDOSO ALMONDES - Presidente Comissão Organizadora

ANEXO I

DAS VAGAS DISPONÍVEIS, REQUISITOS ESPECIFICOS

Emprego Público	Função	Carga horária	n. de vagas	Requisitos específicos	Remuneração
Farmacêutico	Farmacêutico	40h/s	01	Ensino Superior completo em Farmácia e registro no Conselho Regional	R$ 2.359,97
Enfermeiro	Enfermeiro	40h/s	01	Ensino Superior completo em Enfermagem e registro no Conselho Regional	R$ 2.269,94
Técnico em enfermagem	Técnico em Enfermagem	40h/s	02	Formação em curso técnico e registro no Conselho Regional	R$1.582,89

ANEXO II

REQUISITOS E DESCRIÇÃO DO CARGO

FARMACÊUTICO

DESCRIÇÃO DO CARGO

- Programar, orientar, executar, supervisionar e responder tecnicamente pelo desempenho das atividades laboratoriais, realização de controle de qualidade de insumos de natureza biológica, física, química e outros, elaborando pareceres técnicos, laudos e atestados de acordo com as normas;

- Organizar o processo produtivo, distribuindo tarefas à equipe auxiliar, orientando a correta utilização e manipulação de materiais, instrumentos e equipamentos, de acordo com normas de higiene e segurança para garantir a qualidade do serviço;

- Participar no desenvolvimento de ações de investigação epidemiológica, organizando e orientando na coleta, acondicionamento e envio de amostras para análise laboratorial;

- Realizar estudos de pesquisas microbiológicas , imunológicas, químicas, físico-químicas relativas à quaisquer substâncias ou produto que interesse a saúde pública;

- Participar da previsão, provisão e controle de materiais e equipamentos opinando tecnicamente na aquisição dos mesmos;

- Prestar assessoria na elaboração de projetos de construção e montagem de área específicas;

- Participar de equipes multidisciplinares no planejamento, elaboração e controle de programas de saúde pública;

- Executar , propor outras atividades que contribuam para a eficiência de seu trabalho.

REQUISITOS DO CARGO: FARMACÊUTICO

Instrução: 3º Grau Completo com Registro no respectivo Conselho da Categoria Profissional.

Experiência: "A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo concurso".

Iniciativa: o ocupante do cargo deverá ser capaz de solucionar problemas, dentro de padrões adequados, e sugerir mudanças com base em seus conhecimentos profissionais.

ENFERMEIRO – 40h

Instrução: 3ºGrau Completo com Registro no respectivo Conselho da Categoria Profissional; Conhecimento Específico: A ser especificado no Edital de Abertura do respectivo concurso. Jornada Laboral: 40 horas semanal ou escala a ser definida por ato da administração; Experiência: A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo concurso; Outros Requisitos: A ser especificado no Edital de Abertura do respectivo concurso;

DESCRIÇÃO DO CARGO – Prestar assistência de enfermagem a nível individual e coletivo, examinando pacientes, orientando, fazendo educação em saúde, acompanhando a evolução, prescrevendo medicamentos conforme rotina, registrando o atendimento em documento próprio e referenciando para outros níveis de assistência quando necessário. - Participar de equipe multiprofissional na elaboração de diagnósticos de saúde da região, analisando os dados e propondo mecanismos de intervenção prioritários para a melhoria do nível de saúde da população. - Participar na elaboração, execução, adequação e/ou coordenação de programas e projetos, visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde. - Promover a integração entre a Unidade de Saúde, a comunidade e outros serviços locais, visando a promoção da saúde. - Participar do planejamento, coordenação, execução e avaliação de campanhas de vacinação, estabelecendo locais, metas, materiais, equipamentos, pessoal e outros itens necessários. - Supervisionar e coordenar o trabalho do pessoal de enfermagem, assistente administrativo e zeladoras, conforme delegação, realizando educação em serviço e em período de adaptação, planejamento cronograma, orientando atividades, avaliando o desempenho técnico-administrativo, fornecendo parecer técnico sobre o aproveitamento do mesmo, visando a boa qualidade do serviço prestado. - Formar profissionais de nível médio de enfermagem. - Orientar e informar alunos de enfermagem de outras instituições, colaborando na formação de profissionais de saúde. - Planejar necessidade, avaliar qualidade, controlar e dar pareceres técnicos sobre medicamentos, materiais de consumo, imunobiológicos e equipamentos, solicitando manutenção ou reparo quando necessário. - Participar de montagem de unidade prestadoras de serviços de saúde, planejando necessidades de equipamentos, materiais e outros; - planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem em postos, centros de saúde e unidades assistenciais, participar da elaboração e da execução de programas de saúde pública, orientar e acompanhar a saúde da mulher quanto ao pré-natal, prevenção de câncer uterino, de mama e cérvico, orientar e acompanhar a saúde de crianças e idosos, orientar quanto ao controle de verminose, hipertensão, diabetes, doenças respiratórias, hanseníase, tuberculose e demais patologias, realizar palestras comunitárias, vacinar, acompanhar a aplicação do receituário médico, realizar curativos, auxiliar nos procedimentos cirúrgicos, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação; - elaborar plano de enfermagem a partir de levantamento e análise das necessidades prioritárias de atendimento aos pacientes e doentes; - planejar, organizar e dirigir os serviços de enfermagem, atuando técnica e administrativamente, a fim de garantir um elevado padrão de assistência; - desenvolver tarefas de enfermagem de maior complexidade na execução de programas de saúde pública e no atendimento aos pacientes e doentes; - coletar e analisar dados sócio-sanitários da comunidade a ser atendida pelos programas específicos de saúde; - estabelecer programas para atender ás necessidades de saúde da comunidade, dentro dos recursos disponíveis; - realizar programas educativos em saúde, ministrando palestras e coordenando reuniões, a fim de motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios; - supervisionar e orientar os serviços que auxiliem na execução das atribuições típicas da classe; - controlar o padrão de esterilização dos equipamentos e instrumentos utilizados, bem como supervisionar a desinfecção dos locais onde se desenvolvem os serviços médicos e de enfermagem; - supervisionar e avaliar a coleta de dados bioestatísticos e sócio-sanitários da comunidade, principalmente os relativos à mortalidade e morbidade, orientando as tarefas da equipe de pesquisas, e analisando resultados das mesmas, para obter informes atualizados e, através delas, indicadores de saúde da população estudada; - identificar e avaliar os problemas de saúde da unidade em estudo, analisando os dados coletados, a fim de conhecer os fatores determinantes, os recursos disponíveis para as ações de saúde e estabelecer prioridades; - elaborar os planos de atendimento em função das necessidades básicas de saúde da coletividade, montando programas de ações médico-sanitárias com base numa escala de prioridades, tais como, tempo, pessoal, recursos materiais e financeiro, para controlar ou baixar os níveis de endemias, evitar epidemias e elevar os níveis de saúde; - elaborar normas técnicas e administrativas, relacionadas ao desenvolvimento dos trabalhos, consultando documentos de outros serviços, legislação pertinente e boletins bioestatísticos, para obter, em bases científicas, programações padronizadas das ações de saúde; - estimular medidas de notificação das doenças epidêmicas e conseqüentes medidas de controle das mesmas, seguindo as determinações da Organização Mundial da Saúde, para possibilitar a identificação e controle dos processos mórbidos; - participar do planejamento, execução e avaliação de programas educativos destinados a grupos da comunidade, coordenando reuniões, divulgando a legislação sanitária e outros assuntos relativos à saúde, através de palestras e recursos audiovisuais, para motivar o desenvolvimento de atitudes e hábitos sadios; - participar dos programas de treinamento de pessoal médico e paramédico, promovendo reuniões de estudo discussão de problemas de saúde ou debates de temas técnico-administrativo, para proporcionar aos profissionais a observação e a experiência no campo da saúde pública e manter ou elevar o padrão de atendimento; - elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; - participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; - participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; - participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fim de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; - observar normas de segurança individual e coletiva; - zelar pela conservação e limpeza do ambiente de trabalho e pela guarda de bens que lhe forem confiados; - realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional; Do Enfermeiro do Programa Agentes Comunitários de Saúde: - planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS; - supervisionar, coordenar e realizar atividades de qualificação e educação permanente dos ACS, com vistas ao desempenho de suas funções; - facilitar a relação entre os profissionais da Unidade Básica de Saúde e ACS, contribuindo para a organização da demanda referenciada; - realizar consultas e procedimentos de enfermagem na Unidade Básica de Saúde e, quando necessário, no domicílio e na comunidade; - solicitar exames complementares e prescrever medicações, conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão; - organizar e coordenar grupos específicos de indivíduos e famílias em situação de risco da área de atuação dos ACS; e - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS. Do Enfermeiro do Programa Saúde da Família – PSF: - realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; - conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações; - planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS; - supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente dos ACS e da equipe de enfermagem; - contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do Auxiliar de Enfermagem, ASB e TSB; - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Instrução: 2º Grau Completo; Conhecimento Específico: Curso Profissionalizante de Técnico em Enfermagem com registro no respectivo Conselho da Categoria Profissional (COREN); Jornada Laboral: 40 horas semanal ou escala a ser definida por ato da administração; Experiência: A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo concurso; Outros Requisitos: A ser especificado no Edital de Abertura do respectivo concurso;

DESCRIÇÃO DO CARGO - Prestar atendimento básico de enfermagem junto ao paciente internado, banho de leito , higiene bucal, acompanhamento de alimentação, verificação de SSVV e controle, punção venosa, fazer curativo; controle diurese, controle drenagem, controle aspiração orofaringeo, coleta de material laboratorial; - Prestar atendimento básico de enfermagem junto ao médico em pequenas cirurgias; - Manter controle, manutenção, organização e assepsia do material e do ambiente de trabalho; - Manter controle e atualização das informações, a partir de formulários próprios e de acordo com as regras pré-estabelecidas, através de equipamentos disponíveis à unidade em que serve; - Executar, sob supervisão, tarefas auxiliares de enfermagem, atendendo às necessidades de pacientes e doentes. - fazer curativos diversos, desinfetando o ferimento e aplicando os medicamentos apropriados; - aplicar injeções intramusculares e intravenosas entre outras, segundo prescrição médica; - aplicar vacinas, segundo orientação superior; - ministrar medicamentos e tratamentos aos pacientes, observando os horários e doses prescritos pelo médico responsável; - verificar a temperatura, pressão arterial, pulsação e peso dos pacientes, empregando técnicas e instrumentos apropriados; - orientar pacientes em assuntos de sua competência; - preparar pacientes para consultas e exames; - lavar e esterilizar instrumentos médicos, utilizando produtos e equipamentos apropriados; - auxiliar médicos e enfermeiros no preparo do material a ser utilizado nas consultas, bem como no atendimento aos pacientes; - auxiliar no controle de estoque de medicamentos, materiais e instrumentos médicos, a fim de solicitar reposição, quando necessário; - fazer visitas domiciliares, a escolas e creches segundo programação estabelecida, para atender pacientes e coletar dados de interesse da Secretaria Municipal de Saúde; - participar de campanhas de vacinação; - auxiliar no atendimento da população em programas de emergência; - preencher fichas de produtividade, anotando o número e o tipo de atendimento para elaboração de relatórios mensais; - utilizar equipamentos de proteção individual e coletiva; - zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; - atuar em hospital, unidades básicas de saúde, divisões ou departamentos, bem como em programas de saúde, conforme determinação de superior hierárquico; - executar outras atribuições afins.

ANEXO III

Conteúdo Programático

Português: Língua Portuguesa: Interpretação de texto, verbo, sujeito, predicado, objeto direto e indireto, classes de palavras, acentuação gráfica, pontuação, divisão sílaba, tonicidade, denotação e conotação, figuras de linguagem, pontuação.

Matemática: Resolução de problemas envolvendo números naturais. Grandezas e medidas: identificação de grandezas mensuráveis no contexto diário; comprimento, percentagem juros simples, regras de três simples proporção, problemas com conjuntos ângulos, fração, noções de classes, gráfico, dobro, sistema monetário. Lógica

Conhecimentos Gerais: Tópicos Relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança e ecologia, suas interrelações e suas vinculações históricas. Globalização. Compreensão dos problemas que afetam a vida da comunidade, do município, do estado e do país. Regimento interno da Câmara Municipal de Alvorada do Sul. Lei Orgânica do Município. Informações sobre a Geografia e história do Município.

Conhecimentos específicos – Farmacêutico: Farmacocinética - Absorção, distribuição e Eliminação das Drogas; Farmacodinâmica - Mecanismo de Ação das Drogas que atuam em diversos Órgãos e Sistemas; Classificação dos medicamentos; Toxicologia; Interações medicamentosas. Farmácia Clínica e Atenção Farmacêutica: Conceitos Gerais; uso Racional de Medicamentos; Intervenção Farmacêutica e otimização da farmacoterapia; Aspectos de biossegurança em farmácias; Farmacoepidemiologia e Farmacovigilância; Estudos de utilização de medicamentos; Farmacoterapia baseada em evidências. SELEÇÃO DE MEDICAMENTOS: Conceitos Gerais; Farmacoeconomia; Padronização de Medicamentos; Guias farmacoterapêuticos, Serviços e Centros de Informações de Medicamentos; Comissões de Farmácia e Terapêutica. MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL: Controle de Psicotrópicos, entorpecentes e antirretrovirais (Legislação e Dispensação); Portaria 344/98; Medicamentos de referência, similares e genéricos. FARMACOTÉCNICA E TECNOLOGIA FARMACÊUTICA: Manipulação de Fórmulas Magistrais; Boas Práticas de Fabricação de Produtos Farmacêuticos; Farmacotécnica de Produtos Estéreis: Reconstituição, Diluição, Fracionamento e Estabilidade de Produtos Injetáveis; Preparo de Soluções Parenterais e Outras Formulações de Grande volume; Cálculos em farmácia; Noções Básicas de Filtração, Destilação e Esterilização. CONTROLE DE QUALIDADE: Controle de Qualidade de Matérias-primas e Produtos Farmacêuticos - Métodos físicos, químicos, físico-químicos, biológicos e microbiológicos; garantia de Qualidade em Farmácia Hospitalar. ÉTICA PROFISSIONAL: Legislação Sanitária aplicada à Farmácia. A organização Jurídica da profissão Farmacêutica. Histórico da profissão farmacêutica no Brasil e no mundo. Conceitos básicos em Ciências Farmacêuticas. Política de Medicamentos. História da Saúde Pública no Brasil. O SUS. EPIDEMIOLOGIA: Determinações Sociais do Processo Saúde/Doença e Aspectos Epidemiológicos. Indicadores de Saúde Gerais e Específicos. Doenças de Notificação Compulsória. Gerenciamento de resíduos de serviços de saúde. Noções de controle de infecção hospitalar. LICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS: Administração de Farmácia dispensação, aviamento de receitas, controle de estoque de medicamentos, normas, rotinas e recursos humanos; Boas práticas de armazenamento e estocagem de medicamentos; Organização de Almoxarifados e Condições adequadas de Armazenamento; Controle e planejamento de Estoque de Medicamentos e Materiais de Consumo; Consumo Médio Mensal, Ponto de Requisição, Estoque Mínimo e Estoque Máximo Curvas ABC/XYZ; Sistemas de Distribuição e Dispensação de Medicamentos. Código de ética do Farmacêutico , Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde - Princípios e diretrizes, controle social; Indicadores de saúde; Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária; Endemias/epidemias: Situação atual, medidas de controle e tratamento; Planejamento e programação local de saúde, Distritos Sanitários e enfoque estratégico. Portarias e Leis do SUS, Políticas Públicas de Saúde e Pacto pela Saúde

Conhecimento específicos – Enfermeiro: Processo de enfermagem; Doenças transmissíveis; Conservação de vacinas; Vigilância epidemiológica e sanitária; Sistema de Imunização Nacional; Assistência de enfermagem à gestante; Assistência de enfermagem a recém-natos; Administração de medicamentos e preparo de soluções; Sistema Único de Saúde (História; Normas; Princípios; Diretrizes; Objetivos; Situação Atual); Primeiros socorros; Curativo e feridas; Exame físico (semiologia); Consulta e diagnóstico de enfermagem; Cuidados de enfermagem com o paciente crítico e terminal; Técnicas de enfermagem e assistência; Calendário de vacinação (crianças, adolescentes, adultos, idosos); Saúde Pública; Saúde Coletiva; Ética e Bioética; Clínica médica e fisiopatologia; Noções de farmacologia; Noções gerais de exames laboratoriais e diagnósticos; Termos técnicos; Anotações e relatórios de enfermagem; Procedimentos especializados de enfermagem; Portarias: 72 de 23/01/1992, Ministério da saúde; Lei COREN 7496/86; Portaria 1886 de 18 de dezembro de 1997; Normas e Diretrizes do Programa de Saúde da Família; Programa da Saúde da Família – Sua história e a Situação Atual; Programas do Ministério da Saúde na Atenção Básica; Assistência de Enfermagem em Saúde da Criança; Assistência de Enfermagem em Saúde da Mulher; Assistência de Enfermagem à Saúde do Adulto; Atuação de Enfermagem em Saúde Mental; Assistência ao Idoso; Sistema de Informação de Atenção Básica – SIAB; Administração de Enfermagem nos Serviços de Atenção Básica; Atenção Primária no Brasil – História e Atualidades; Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Federal n°8069 de 13 de julho de 1990; Estatuto do Idoso. Lei Federal n°10741 de 1° de outubro de 2003; Lei nº 7498 de 25 de junho de 1986.

Conhecimentos específicos – Técnico em Enfermagem: Código de ética e Lei do exercício profissional de Enfermagem, Fundamentos de enfermagem, Educação em Saúde, Programas de Atenção Básica: Saúde da Família, NASF e ESF, Saúde Bucal, Saúde Mental., Programas de atenção à saúde da criança, adolescente, mulher, adulto, idoso., Programas de Imunização e vigilância em saúde, Epidemiologia (agravos e notificações compulsórias), Biossegurança, Prevenção e Controle de Infecção Hospitalar, Urgência e Emergência, Diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS, Administração de Medicação

Referencia Bibliográficas:

1. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Envelhecimento e saúde da pessoa idosa / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica – Brasília: Ministério da Saúde, 2006. 192 p. il. – (Série A. Normas e Manuais Técnicos) (Cadernos de Atenção Básica, n. 19)

2. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. HIV/Aids, hepatites e outras DST / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2006. 196 p. il. ¬ (Cadernos de Atenção Básica, n. 18) (Série A. Normas e Manuais Técnicos)

3. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Diabetes Mellitus / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2006. 64 p. il. – (Cadernos de Atenção Básica, n. 16) (Série A. Normas e Manuais Técnicos)

4. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas de Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Plano de reorganização da atenção à hipertensão arterial e ao diabetes mellitus: hipertensão arterial e diabetes mellitus / Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. – Brasília: Ministério da Saúde, 2001. 102 p.: il. – (Série C. Projetos, Programas e Relatórios; n. 59)

5. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Política nacional de atenção básica / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção à Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2006. 60 p. – (Série A. Normas e Manuais Técnicos) (Série Pactos pela Saúde 2006, v. 4)

6. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Coordenação de Acompanhamento e Avaliação. Avaliação na Atenção Básica em Saúde: caminhos da institucionalização / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Coordenação de Acompanhamento e Avaliação; Coordenação técnica: Instituto de Saúde Coletiva da Universidade Federal da Bahia e Instituto Materno Infantil Prof. Fernando Figueira, IMIP. – Brasília, DF: Ministério da Saúde; 2005. 36 p.

7. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Guia Prático do Programa Saúde da Família – Ministério da Saúde – Brasília 2001.

8. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Sistema de informação da atenção básica: SIAB: indicadores 2005 / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2005.

9. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Política nacional de promoção da saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2006.

10. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Obesidade / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. ¬ Brasília: Ministério da Saúde, 2006. 108 p. il. ¬ (Cadernos de Atenção Básica, n. 12) (Série A. Normas e Manuais Técnicos)

11. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Envelhecimento e saúde da pessoa idosa / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica – Brasília: Ministério da Saúde, 2006. 192 p. il. – (Série A. Normas e Manuais Técnicos) (Cadernos de Atenção Básica, n. 19)

12. Ministério da Saúde. RH/SUS. Política de Recursos Humanos para o SUS. Prioridades e Diretrizes para a ação do Ministério da Saúde. Brasília. 1995.

13. Manual de Normas de Vacinação.3.ed. BrasÌlia: Ministério da Saúde: undação Nacional de Saúde; 2001 72p.

14. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Saúde integral de adolescentes e jovens: orientações para a organização de serviços de saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2005. 44p.: il. – (Série A. Normas e Manuais Técnicos)

15. HumanizaSUS: Política Nacional de Humanização. Documento Base para Gestores e Trabalhadores do SUS [PDF, 1,31 MB]. Ministério da Saúde, Secretaria Executiva, Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. Brasília: Ministério da Saúde, 2004

16. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria Executiva. Secretaria de Atenção à Saúde. Legislação em saúde mental: 1990¬2004 / Ministério da Saúde, Secretaria Executiva, Secretaria de Atenção à Saúde. – 5. ed. ampl. – Brasília: Ministério da Saúde, 2004.

17. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Guia de vigilância epidemiológica / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. – 6. ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2005. 816 p. – (Série A. Normas e Manuais Técnicos)

18. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Guia de vigilância epidemiológica / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. – 6. ed. – Brasília